

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 138/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398280/2021**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa TECNO MEDICAL – LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 30.705.390/0001-66, localizada sito à Rua Ary Barroso - nº. 442 – Residencial Aquarela Brasil – Sala 01, em Sinop/MT – CEP: 78.556-554 - telefone (66) 3531-1930 – Cel. (65) 9.8137-1001 e e-mail: victorvinicius@hotmail.com., neste ato representado pelo SR. VICTOR VINICIUS LACERDA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000809197 – SSP/RO e Cadastrado no CPF nº. 865.027.432-34

A CONTRATANTE: Considerando os documentos que instruem o Processo SES-PRO-2022/33359, resolve celebrar o presente Termo de **RESCISÃO UNILATERAL**, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 138/2022/SES/MT**, firmado entre as partes, cujo objeto é “contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos, por meio de profissionais qualificados, no

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da secretaria de estado de saúde de Mato Grosso”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da Clausula Décima Terceira – Da Rescisão, bem como fundamentado nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, **a CONTRATANTE** resolve, por ato unilateral, rescindir o contrato, em consequência do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, caracterizado pela não aceitação dos profissionais médicos, em prestar o desenvolvimento das atividades com a devida competência pelo valor licitado, ferindo assim a Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada.

2.3. Diante disso, fica rescindido o contrato **a partir do dia 23 de dezembro 2022**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após sua publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde